

**DECRETO Nº 090/2020.  
DE 18 SETEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a criação de comissão especial municipal de gerenciamento COVID 19 para a educação municipal, e dá outras providências”.**

**ALVINO GUILHERME MARZEUSKI**, Prefeito de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no §2º, do art. 4º, do decreto municipal nº 014/2020, que suspendeu as atividades escolares da rede municipal de ensino até o restabelecimento das condições sanitárias, visando à implementação de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID 19, reconhecido neste Município, através do decreto municipal nº 020/2020;

Considerando a flexibilização da quarentena ante a inserção do Município de Tapiraí na fase 3 – amarela, do “Plano São Paulo”, conforme decreto municipal nº 074/2020;

Considerando, finalmente, a necessidade de iniciar estudos para elaboração de protocolos de segurança sanitária, higiene, saúde e prevenção no ambiente escolar, visando o retorno das aulas presenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a comissão especial municipal de gerenciamento COVID 19 para educação municipal, que terá por finalidade a elaboração do plano de retorno da educação da rede municipal de ensino, bem como elaboração dos protocolos de segurança sanitária, higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, observados os protocolos gerais do “Plano São Paulo”.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 11 (onze) membros, da seguinte forma:

**I-** Secretária Municipal de Educação: Helena Yuriko Hirata de Almeida;

**II-** Planejador Educacional: Margareth Erika Toyama Kniggendorf;

**III-** Coordenador de Ensino: Marly de Fátima Pedroso da Silva;

**IV-** Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação: Marli Moreira da Silva Mitsuoka;

**V-** Diretores de Escola Municipal:

**“a”** Escola Fundamental: Lilian Tiemi dos Santos Endo;

**“b”** Educação Infantil: Edivan José dos Santos.

**VI-** Representantes do Magistério Municipal:

**“a”** Escola Fundamental: Maria Cristina da Silva Glasser;

**“b”**-Educação Infantil: Maria José Glasser Machado;

**VII-** Representante do Serviço de Merenda Escolar: Alexandra de Araújo Corrêa Rozas;

**VIII-** Representante do Serviço de Transporte Escolar: Fábio Cristiano Reis de Sousa;

**IX-** Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Barbosa da Silva.

**Art. 3º** As atividades presenciais das escolas da rede municipal de ensino permanecerão suspensas, nos termos do §2º, do art. 4º, do decreto nº 014/2020, até o final de 2020, consoante consulta pública realizada junto à comunidade escolar, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

**Parágrafo único.** As atividades remotas encaminhadas aos alunos da rede municipal de ensino permanecerão em vigência.

**Art. 4º.** As deliberações da comissão deverão ser submetidas ao Comitê Administrativo Extraordinário para enfrentamento da COVID 19.

**Art. 5º** Caberá à comissão o encaminhamento da relação de materiais e equipamentos necessários para atendimento dos Planos, com a antecipação necessária, à diretoria de administração e finanças, para a sua aquisição.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”  
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ALVINO GUILHERME MARZEUSKI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

**FÁBIO CRISTIANO REIS DE SOUSA  
OFICIAL ADMINISTRATIVO**